



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 349

Dispõe sobre elevação de locação de prédios.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os alugueis do prédio n. 215 situado á Rua Direita, onde funciona a Prefeitura Municipal de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais para Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

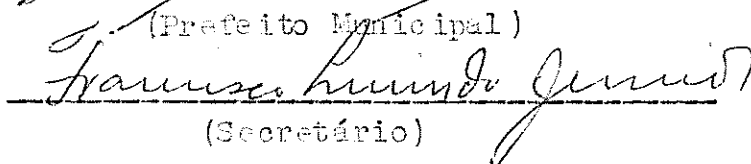
Art. 2º - Fica igualmente elevado para Cr\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais os alugueis do prédio n. 179, situado á Rua Bonfim onde funciona o Forum da Comarca.

Art. 3º - Para atender as despesas da presente lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$52.000,00 (cincoenta e dois mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 14 de maio de 1963.



(Prefeito Municipal)


(Secretário)